



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7388 - Sexta-feira, 8 de novembro de 2024

**Divulgação:** Sexta-feira, 8 de novembro de 2024 **Publicação:** Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

## EDIÇÃO EXTRA

### EXECUTIVO PESSOAL

#### Portarias

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores ALESSANDRA BOCORNY DE AZEVEDO, Arquiteta, matrícula 451360/2, como Presidente, ANA CRISTINA AVILA DE SOUZA, Arquiteta, matrícula 330465/4, como Secretária, e CARLOS PENHA OTERO JUNIOR, Engenheiro, matrícula 415963/2, como 2º Secretário, para comporem a Comissão de Avaliação do Projeto de Decoração Natalina do Mercado Público Central de Porto Alegre, no período de 06/11/2024 a 30/11/2024, através da Portaria 31027862, de 06/11/2024 (Processo 24.0.000130308-9).

### EDITAIS

#### Editais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024 DECORAÇÃO NATALINA DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE PORTO ALEGRE PROCESSO 24.0.000130308-9

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, Processo Administrativo nº 24.0.000130308-9, conforme o disposto na Lei nº 13.741/2023, torna público este Edital de Chamamento Público para seleção de empresa interessada na prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos na parte interna e externa do Mercado Público Central de Porto Alegre, fazendo parte deste:

- Anexo I – Modelo da Carta de Intenção;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com o Município.

#### 1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Aplicam-se a este Edital, sem prejuízo de outras normas pertinentes, as disposições prescritas nos seguintes dispositivos:

1.1.1. Lei Complementar Municipal nº 810, de 04 de janeiro de 2017, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 817, de 30 de agosto de 2017, e Lei Complementar nº 897, de 15 de janeiro de 2021. Dispõe sobre a Administração Pública Municipal, cria e extingue Secretarias Municipais, estabelece suas finalidades e competências e revoga legislação sobre o tema.

1.1.2. Decreto Municipal nº 14.612, de 04 de agosto de 2004, regulamenta a Lei nº 8.279, de 1999, que disciplina o uso do mobiliário urbano e veículos publicitários no Município de Porto Alegre.

#### 2. OBJETO

O objeto do presente chamamento é a seleção de empresa (somente pessoa jurídica) para para decorar com tema natalino, compreendendo locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos na parte interna e externa do Mercado Público Central de Porto Alegre, mediante exploração de publicidade nos referidos espaços, pelo período de 30/11/2024 a 31/12/2024.

2.1. Será escolhido o melhor projeto apresentado, considerando o objeto desse Edital.

2.2. O projeto deverá respeitar o Patrimônio Público Histórico sem que haja intervenção estrutural no prédio.

2.3. Os interessados deverão apresentar projeto prevendo o embelezamento e entretenimento público, na parte interna e externa do Mercado Público Central, devendo atender aos seguintes requisitos:

2.3.1. Apresentação de Plano de Trabalho e Cronograma de Implantação;

2.3.2. Descrição dos materiais e equipamentos a serem utilizados na decoração interna e externa;

2.3.3. Adequação às normas municipais referentes ao uso de equipamentos públicos e à paisagem urbana;

2.3.4. A empresa deverá zelar e se responsabilizar para que terceiros por ele contratados e seus parceiros atendam a todos os requisitos legais exigíveis para o desenvolvimento das atividades definidas no termo de adoção;

2.3.5. Respeitar a capacidade de carga elétrica dos espaços bem como adequar as instalações às regras estabelecidas no PPCI do local;

2.3.6. A empresa deverá zelar pela integridade do patrimônio público no local em que desenvolver suas atividades, devendo responsabilizar-se integralmente perante a Administração Pública ou terceiros pelos danos que causar, diretamente, por meio de parceiros ou contratados;

2.3.7. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviço ou de seus parceiros, bem como quaisquer obrigações fiscais, decorrentes da execução do projeto;

2.3.8. Os custos financeiros referentes à implementação, manutenção e gestão do projeto serão de responsabilidade exclusiva do participante;

2.3.9. Não poderá ser alterada a natureza do bem público.

#### 3. COMUNICAÇÃO E DIÁLOGO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

3.1. Os canais de comunicação que serão utilizados para este Edital:

3.1.1. E-mail [smapdgp@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smapdgp@portoalegre.rs.gov.br), devendo ser identificado o assunto como: DECORAÇÃO NATALINA DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE DE PORTO ALEGRE;

- 3.1.2. Publicações na página da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, <https://prefeitura.poa.br/smmap>;
- 3.1.3. Publicações no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>;
- 3.1.4. Presencialmente no endereço da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio: Av. Siqueira Campos, 1300 – 6º andar, CEP 90010-001 - Porto Alegre/RS – Centro Histórico.
- 3.2. As publicações referentes aos atos e às notificações deste Edital serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e), nos termos da Lei nº 11.029, de 03 de janeiro de 2011.
- 3.3. A empresa interessada poderá requerer visitação ao local, através do e-mail [smapdgpat@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smapdgpat@portoalegre.rs.gov.br), que será agendada pela Diretoria de Gestão do Patrimônio – DGPAT.

#### 4. DA PROPOSTA

- 4.1. Poderá participar deste Edital qualquer empresa interessada na decoração natalina do Mercado Público Central mediante exploração publicitária.
- 4.2. A proposta deverá incluir, além do projeto assinado pelo requerente, por seu(s) representante(s) legal(is), os seguintes documentos:
- 4.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo e registro de atividade compatível com a finalidade objeto do presente Edital, que poderá ser obtida mediante consulta no *site* [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ;
- 4.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, atualizado e válido, que poderá ser obtida mediante consulta no *site* <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
- 4.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, <https://www.tst.jus.br/certidao1> ;
- 4.2.4 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Alegre, atualizada e válida, que poderá ser obtida mediante consulta no *site* [https://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios\\_Internet.do](https://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do) ;
- 4.2.5 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, atualizada e válida, que poderá ser obtida mediante consulta no *site* <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;
- 4.2.6 Cópia do Estatuto, contrato social e suas alterações, ato constitutivo, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.7 Declaração, sob as penas da Lei, firmada pela autoridade máxima da pessoa jurídica interessada, informando que nenhum dos seus dirigentes, administradores, sócios ou associados é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente, servidor, empregado ou cargo em comissão de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Porto Alegre, direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme modelo (Anexo II).
- 4.3. Quanto à forma de apresentação do Projeto e dos documentos previstos no item 4.2, e quaisquer outros que devam ser apresentados juntamente com a proposta, deverá conter como anexos os documentos exigidos e a assinatura de seu representante, e serão aceitos:
- 4.3.1 Por e-mail encaminhado até às 18 horas do dia 14 de novembro de 2024, para o endereço [smapdgpat@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smapdgpat@portoalegre.rs.gov.br), devendo ser identificado o assunto como DECORAÇÃO NATALINA DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE PORTO ALEGRE, ficando sob responsabilidade do requerente a confirmação de recebimento do e-mail por parte da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, através da Diretoria de Gestão do Patrimônio.
- 4.3.2 Entregue fisicamente na Av. Siqueira Campos, 1300 – 6º andar, CEP 90010-001 - Porto Alegre/RS – Centro Histórico, na Diretoria de Gestão e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, até às 18 horas do dia 14 de novembro de 2024.
- 4.3.3 Caso a proposta seja subscrita por Procurador, deverá ser anexada Procuração com outorga específica de poderes ao subscritor para a sua apresentação, firmada pelo requerente, por seu(s) representante(s) legal(is), ou declaração de que o subscritor possui poderes conforme os atos constitutivos, os quais dever ser igualmente anexados.
- 4.4 O Projeto deverá expor de forma clara o conceito proposto e os materiais, técnicas e equipamentos que serão utilizados.
- 4.5 A implementação do projeto escolhido deverá ocorrer conforme cronograma de implantação apresentado.

4.6 A implementação refere-se à execução completa do projeto executivo previamente aprovado pelo Município, que deverá ser desenvolvido de acordo com a proposta selecionada.

4.7 Todo o custo com materiais, equipamentos, montagem e desmontagem, contratação de terceiros se dará com ônus para a empresa interessada, mediante contrapartida de publicidade durante o período do evento.

4.8 O presente Edital contará com o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Divulgação do Edital de Chamamento Público	08/11/2024
2	Solicitação de esclarecimentos referente ao Edital	11/11/2024 a 12/11/2024
3	Resposta da Comissão Avaliadora para os esclarecimentos referente ao Edital	13/11/2024
4	Encaminhamento do projeto conforme item 4.3 do presente Edital	14/11/2024
5	Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção	18/11/2024 a 19/11/2024
6	Divulgação do resultado preliminar	21/11/2024
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	22/11/2024 a 26/11/2024
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	27/11/2024 a 28/11/2024
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	29/11/2024

## 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

5.1 Para participar do presente Edital, a entidade deverá possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

5.2 Ficará impedida de participar do presente Edital de chamamento público:

5.2.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.2.2 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

5.2.3 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

## 6. CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS

6.1 Como contrapartida aos serviços oferecidos pela empresa, com atenção ao disposto no item 2 deste Edital, são admitidas as seguintes:

6.1.1 Poderá ser inserida a identificação da empresa, bem como fica permitido o uso nas publicidades próprias dos dizeres "Uma empresa parceira de Porto Alegre", acompanhada do brasão oficial do município de Porto Alegre.

6.2 A identificação da empresa deverá respeitar as normas municipais de controle da poluição visual e o regramento da Lei Municipal nº 12.779/2020.

## 7. ESCLARECIMENTOS

7.1 Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre o Edital até o dia 11/11/2024, às 18 horas, exclusivamente por meio do seguinte correio eletrônico [smapdgp@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smapdgp@portoalegre.rs.gov.br).

7.2 Caberá à Comissão de Avaliação responder aos pedidos de esclarecimentos e publicar as respectivas respostas até o dia 12/11/2024.

7.3 Deverá ser identificado o assunto como DECORAÇÃO NATALINA DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL DE PORTO ALEGRE.

## **8. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público e será constituída por Portaria desta Secretaria.

8.2 A Comissão será composta pelos servidores da Diretoria de Gestão do Patrimônio – DGPAT, conforme Portaria publicada no Diário Oficial de Porto Alegre.

8.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 A avaliação e escolha da proposta vencedora ficará a cargo de Comissão Julgadora.

9.2 Será vencedora a proposta que, a critério da Comissão Julgadora, com observância do princípio da impessoalidade e do interesse público, trouxer maior embelezamento e melhor uso público do objeto do Edital.

9.3 A proposta vencedora será a que obtiver maior número de votos entre os membros da Comissão e, em caso de empate, o Presidente terá o voto de desempate.

9.4 Critérios para seleção do projeto:

9.4.1 Atender ao requisito de compatibilidade entre a empresa com o objeto do presente Edital.

9.4.2 Atender às finalidades de originalidade, criatividade, harmonia e estética do conjunto, efeitos de iluminação, impacto visual da decoração diurna e noturna e a qualidade do material utilizado para a confecção dos ornamentos.

9.4.3 Apresentar detalhadamente o projeto de decoração interna e externa do Mercado Público Central;

9.4.4 Apresentar o cronograma de execução do projeto.

9.5 A Comissão poderá optar pela rejeição de todas as propostas.

9.6 A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata, indicando a proposta vencedora, se houver, e será publicada no DOPA, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para impugnações.

9.6.1 Transcorrido o prazo referido sem manifestações, será declarada a empresa vencedora de forma definitiva.

9.6.2 No caso de serem apresentadas impugnações, estas serão apreciadas pela Comissão Julgadora.

## **10. PENALIDADES APLICÁVEIS**

10.1 Em caso de não cumprimento do disposto nesse Edital, a empresa será desclassificada, devendo realizar a desmontagem da decoração já realizada em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação.

## **11. RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1 Das decisões caberá recurso.

11.1.1 O recurso administrativo deverá ser instruído com a indicação da decisão recorrida, o objetivo do recurso e as razões da inconformidade do requerente.

11.1.2 O prazo para interposição de recurso administrativo será de 03 (três) dias, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

11.1.3 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Julgadora, que fará o exame de admissibilidade e de eventual reconsideração da decisão, se for o caso.

11.2 O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 03 (três) dias, contado a partir do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, ante justificativa.

11.2.1 O processo administrativo deverá ser instruído pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio através da Diretoria de Gestão do Patrimônio.

11.2.2 Interposto o recurso, cumprirá à Comissão Julgadora comunicar aos demais interessados, por correio eletrônico, para que, no prazo de 03 (três) dias, apresentem suas considerações.

11.3 O recurso não será conhecido quando interposto:

11.3.1 Fora do prazo;

11.3.2 Perante órgão incompetente;

11.3.3 Por quem não seja legitimado; ou

11.3.4 Após exaurida a esfera administrativa.

11.4 A Presidência da Comissão julgadora é instância máxima de decisão do recurso administrativo, que exaure a matéria na esfera administrativa.

## **12. CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DESTES INSTRUMENTOS**

12.1 A apresentação de proposta para este procedimento implica concordância integral aos termos deste instrumento por parte dos requerentes e compromisso de colaboração com a Administração Pública para atingimento do objeto

desse Edital.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O cancelamento do projeto pelo poder público poderá ser determinada a qualquer tempo, devidamente justificada, mesmo que por critérios de conveniência e oportunidade, ou em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no Termo, ou, ainda, por outras razões que afetem os interesses públicos associados aos objetivos deste projeto.

13.2 A execução do projeto de que trata o presente Edital se dará sem prejuízo da função do Município de administrar e fiscalizar o uso do bem.

13.3 Finda a vigência execução do projeto, a empresa deverá realizar a desmontagem de toda a estrutura em até 05 (cinco) dias a contar do término do prazo estabelecido nesse Edital.

13.4 É vedada a apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, ainda que em grupo com outros, estendida a mesma vedação a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador.

13.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.6 A Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

13.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

13.8 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

13.9 A contagem dos prazos dispostos neste Edital só se inicia e vence em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, contando-se sempre o próximo dia útil.

13.10 Será considerado como data da publicação o primeiro dia útil seguinte à data em que o DOPA-e for disponibilizado.

13.11 Os prazos e datas estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Porto Alegre.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2024.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.  
**TOMÁS HOLMER**, Diretor-Geral de Patrimônio.

Anexo I – Modelo da Carta de Intenção

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5411\\_ce\\_508761\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5411_ce_508761_1.pdf)

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com o Município

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5411\\_ce\\_508761\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5411_ce_508761_2.pdf)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 24.0.000083990-2**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 92156/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

- SMCEC.

**CONTRATADA:** CÂMARA RIO-GRANDENSE DO LIVRO.

**CNPJ:** 03.042.751/0001-69.

**OBJETO DO CONTRATO:** Patrocínio não exclusivo ao evento “70ª FEIRA DO LIVRO DE PORTO ALEGRE”, a ser realizado no período de 1º a 20 de novembro de 2024, na Praça da Alfândega, localizado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 587/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de sua assinatura até que sejam executadas todas as obrigações e direitos entre as Partes ora contratadas.

**VALOR:** R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** 01001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 101001.001686.33.50.43.07.1.500.001.001.

**BASE LEGAL:** nos termos da Lei Federal 14.133/2021 art. 74, inciso II.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2024.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 587/2024**

**PROCESSO 24.0.000083990-2**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

**CONTRATADO:** CÂMARA RIO-GRANDENSE DO LIVRO.

**CNPJ:** 03.042.751/0001-69.

**OBJETO:** Patrocínio não exclusivo ao evento “70ª FEIRA DO LIVRO DE PORTO ALEGRE”, a ser realizado no período de 1º a 20 de novembro de 2024, na Praça da Alfândega, localizado na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

**VALOR:** R\$ 466.000,00.

**ORIGEM DE RECURSOS:** 01001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 101001.001686.33.50.43.07.1.500.001.001.

**BASE LEGAL:** nos termos da Lei Federal 14.133/2021 art. 74, inciso II.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2024.

**LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE**, Secretária de Cultura e Economia Criativa.

### **EXPEDIENTE**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

##### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**EDIÇÃO:** Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)